- Realizar exames de saúde dos manipuladores periodicamente;
- Participar de cursos relacionados à atividade que exerce pelo menos 1 (uma) vez ao ano. Podendo a Secretaria Municipal de Agropecuária determinar curso específico;
- Dar destinação correta aos resíduos;
- Os lanches embalados devem estar identificados e informar seu conteúdo/data de validade;
- Os produtos devem estar identificados e com tabela de preço á vista do consumidor.

**III - Grupo de Artesãos**

- Comercializar peça efetuada por meio de execução de trabalho manual, com ou sem ajuda de ferramentas e mecanismos caseiros, que as pessoas dão às matérias brutas, sobras e lixo do consumo industrial, visando produzir peças utilitárias, artísticas e recreativas, mas também porque sem a mecanização standard e por se constituir uma seriação manual, cada novo objeto é recriado dependendo das condições do material a trabalhar e dos instrumentos de trabalho. Sendo que cada nova forma, surge como recriação, recebendo o toque pessoal do artesão*;*
- Participar de cursos relacionados à atividade que exerce pelo menos 1 (uma) vez ao ano. Podendo a Secretaria Municipal de Agropecuária determinar curso específico;
- Dar destinação correta aos resíduos;
- Os produtos devem estar identificados e com tabela de preço á vista do consumidor.

**IV - Grupo de Derivados de Origem Animal**

- Obrigatoriamente devem ter registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Matelândia – SIM/POA, e obedecer às normas preconizadas no Regulamento;
- Participar de cursos de reciclagem, boas práticas de manipulação, fabricação, ao menos 01 (uma ) vez ao ano. Podendo a Secretaria Municipal de Agropecuária determinar curso específico;
- Dar destinação correta aos resíduos;
- Os produtos devem estar identificados e com tabela de preço á vista do consumidor.

**V - Grupo de Derivados de vegetais**

- Deve ter dispensa de registro e licença sanitária junto á Vigilância Sanitária e obedecer às normas preconizadas no Regulamento e Código Sanitário;
- Participar de cursos de reciclagem, boas práticas de manipulação, fabricação, ao menos 01 (uma) vez ao ano. Podendo a Secretaria Municipal de Agropecuária determinar curso específico;
- Dar destinação correta aos resíduos;
- Os produtos devem estar identificados e com tabela.

**VI - Grupo de Diversos**

- Os produtos do grupo de diversos que tiverem obrigatoriedade de registro ou dispensa de registro devem obedecer às normas preconizadas no Regulamento e Código Sanitário da Vigilância Sanitária;
- Participar de cursos relacionados à atividade que exerce pelo menos 01 (uma) vez ao ano. Podendo a Secretaria Municipal de Agropecuária determinar curso específico;
- Dar destinação correta aos resíduos;
- Os produtos devem estar identificados e com tabela de preço á vista do consumidor.

## LEI Nº 4.851/2022

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2894 - 14 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.556/2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Considerando o parágrafo* § 2º inserido pela Lei nº 3.407/2015 na redação da Lei nº 2.556/2012;

*Considerando o aumento expressivo do número de encaminhamentos para atendimento dos profissionais de Psicologia e de Assistência Social;*

*Considerando que não há concurso vigente para as vagas de Psicólogo e Assistente Social;*

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de provimento temporário no quadro funcional do Município de Matelândia, com nomenclatura, número de vagas, carga horária e remuneração, conforme tabela abaixo:

| CARGO | Nº de Vagas | Carga horária Semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Psicólogo | 01 | 40 horas | R$ 5.624,97 |

| CARGO | Nº de Vagas | Carga horária Semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Assistente Social | 01 | 40 horas | R$ 5.624,97 |

**Parágrafo Único** – A Descrição Analítica das Atribuições dos Cargos, constam do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O preenchimento das vagas temporárias criadas por esta Lei dependerá da realização de Processo Seletivo e os contratos de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 3º.** Os requisitos para o preenchimento das vagas serão divulgados oportunamente por meio de edital próprio do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de julho de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**
Prefeito

**LEI Nº 4.851/2022**

**ANEXO I**

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2894 - 14 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PSICÓLOGO:** Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; aplicar técnicas psicológicas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, e para tanto entrevistar o paciente, consultar sua ficha de atendimento, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, a fim de se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; estudar características individuais e aplicar técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; aplicar testes, e utilizar seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, a fim de avaliar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, para recomendar a terapia adequada; Ações de saúde mental – ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença; desenvolver ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas; identificar em conjunto com a comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente com vistas a intersetorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais: como educação, cultura, etc; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com conselhos locais; elaborar projetos terapêuticos individuais, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada, ampliar o vínculo com as famílias: participar de reuniões de matriciamento e clínica ampliada; contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Quanto à atuação do psicólogo como trabalhador da saúde, este tem como finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas. A atuação do psicólogo deve se voltar para a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade. A Psicologia, portanto, pode contribuir para resgatar os vínculos do usuário com a Saúde; promover atividades coletivas que visem a prevenção e promoção à saúde mental. Desempenhar outras atividades correlatas.

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**ASSISTENTE SOCIAL:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil, observando a intersetorialidade entre as políticas sociais; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e

na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais e políticas públicas; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos em matéria relacionada às políticas públicas, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública e entidades da rede de atendimento; coordenar, elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, relatórios de atendimento, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, para subsidiar a atuação e qualificação profissional do Assistente Social, em âmbito municipal; realizar a supervisão direta de estagiários de Serviço Social; assessorar órgãos da Administração Pública, movimentos sociais e entidades, em matéria de Serviço Social e políticas pública; ministrar capacitações em assuntos de Serviço Social; desempenhar outras atividades correlatas.

Matelândia (PR), 13 de julho de 2022.

## LEI Nº 4.852/2022

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 4584/2020 QUE DECLARA DEUTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE**

***O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, de autoria dos vereadoresStela Gaboardi Celso Gregório, Paulo Gomes, Cleiton Pecatti, por seus representantes naCâmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:***

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.584/2020 que passa a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n º 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores a Comunidade Terapêutica Ele Vive, fundado em 19 deoutubro de 2020, inscrita no CNPJ sob n º 39.943.421/0001-91, com sede na Rua Barão do Rio Branco n.º 309, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.".

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçõesem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de julho de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*

## PORTARIA Nº 14.997/2022

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E :**